DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 041/2023

"AUTORIZA O USO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "WANDERLEY GELONEZ" E SUAS RESPECTIVAS ESTRUTURAS, A TÍTULO TRANSITÓRIO, PRECÁRIO E SEM ÔNUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que o Município de Urânia conta atualmente com mais de 9.000 (nove mil) habitantes, sendo que sua economia gira em torno do setor agropecuário, que a cultura do povo uraniense possui muito vínculo com a agropecuária, onde o homem do campo exerce um papel fundamental no desenvolvimento de toda a região, que por essa razão, a Festa do Peão de Boiadeiro e Exposição de Produtos Agrícolas e Industriais se faz de extrema importância para a cidade, vez que esse evento é fomentado pelo Município para promover e exaltar seu povo e sua cultura;

CONSIDERANDO a importância da exposição de nossos produtos agrícolas, sendo que o município de Urânia possui aproximadamente 719 (setecentos e dezenove) propriedades rurais, com predominância de pequenos agricultores, com média de 29,4 hectares sob sistema de produção familiar, ligados a atividades agrícolas tradicionais e não agrícolas, como o turismo rural, pequenas agroindústrias, atividades pesqueiras, etc;

CONSIDERANDO que atualmente o Governo do Município apoia a expansão do turismo rural para que os agricultores, juntamente com seus familiares, abram a propriedade rural para que as pessoas possam comprar produtos diretos do campo e de excelente qualidade, fazendo com que o agricultor agregue mais valor ao seu produto, vendendo direto para o consumidor final;

CONSIDERANDO que o Município de Urânia passou a integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, instrumento que reúne municípios que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e identifica necessidades de investimentos e de ações para promoção do setor em cada região turística do país;

CONSIDERANDO que no ano de 2022 foi realizada a 30ª Festa do Peão de Boiadeiro e 17ª FICAU – Feira Industrial e Comercial de Urânia e que esta foi o principal evento da cidade, o que resgatou a cultura do homem do campo ao mesmo tempo que fortaleceu o comércio local;

CONSIDERANDO que a festa de portões abertos atraiu visitantes ao Município de Urânia que conheceram as riquezas locais e tiveram conhecimento do início da temporada do Turismo Rural, sucesso de público nos anos anteriores;

CONSIDERANDO que nos anos anteriores a população vivenciou rodeio em touros e cavalos, assistiu a shows artísticos de nomes importantes da música sertaneja do Brasil e impulsionou as vendas de todos os produtos (vestuário, calçados, alimentos e prestação de serviços) no comércio local;

CONSIDERANDO que, desta forma, a Festa do Peão de Boiadeiro e a FICAU já conseguiram agregar valor ao Município de Urânia, onde se conseguiu demonstrar, regionalmente, todo o potencial agrícola, comercial e turístico;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pelo Município para viabilizar a realização da 31ª Festa do Peão de Boiadeiro e a 18ª FICAU de Urânia-SP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108, §2° da Lei Orgânica do Município de Urânia/SP,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a **ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DA 31ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE URÂNIA**, inscrita no CNPJ n° 50.422.050/0001-35, estabelecida no Município de Urânia/SP, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez", a partir desta data, para as providências decorrentes da realização da 31ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia e a 18ª FICAU (Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia), agendada para o período de 08 a 10 de Junho de 2023, bem como para a recepção de Comitivas da Cavalgada que será realizada no dia 04 de Junho de 2023, permitindo a mesma explorar o comércio, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelos eventos.

Artigo 2° - A Associação autorizada ficará responsável:

I – pelo zelo, segurança do imóvel e instalações, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II – por requerer, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários para a realização dos eventos, com exceção do alvará do corpo de bombeiros, o qual competirá ao Município, por também realizar a FICAU e por ser o evento alusivo à comemoração do aniversário de 73 anos de Urânia;

III – realizar e promover o evento sem a cobrança de ingressos para o público que permanecer nas dependências comuns do Recinto.

Artigo 3º - A Associação deverá, por conta própria, contratar toda a estrutura móvel para a realização da 31ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia, a qual poderá ser utilizada pela municipalidade caso necessário, principalmente para o fomento da 18ª FICAU (Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia) e para as

apresentações artísticas contratadas pela municipalidade;

§ 1º - O Município não será responsável e não terá qualquer despesa decorrente da realização do rodeio, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da Associação.

§ 2º - A Associação não poderá cobrar valores caso a municipalidade use total ou parcialmente as estruturas móveis por ela contratada.

Artigo 4º - Fica a Associação proibida a dar outra destinação ao imóvel a não ser a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Artigo 5º - As edificações e benfeitorias que forem realizadas pela Associação a partir da autorização do uso, no ato do término da vigência deste Decreto, não serão objeto de indenização por parte do Poder Público.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 26 de maio de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....